



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 217/2017

A autoria da presente Proposição é do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de PL que dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Radiologista” no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia do Radiologista”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de novembro (Art. 1º); as comemorações se darão durante o oitavo dia do mês de novembro (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que este PL dispõe sobre homenagem ao profissional que atua na área de Radiologia, tal intuito legislativo encontra bases na Lei Orgânica do Município, a qual ao normatizar sobre a Política



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Econômica direciona a atuação da Municipalidade no sentido de **valorizar o Trabalho Humano**; dispõe a LOM:

TÍTULO V DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA ECONÔMICA

*Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento **agindo de modo que as atividades econômicas** realizadas em seu território **contribuam** para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como **para valorizar o trabalho humano**. (g.n.)*

Os dispositivos da LOM, retro descritos, guardam simetria com o Arquétipo Constitucional, o qual estabelece que a ordem econômica, terá como fundação a valorização do trabalho humano; sublinha-se infra o constante na Constituição da República:

Título VII Da Ordem Econômica e Financeira

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

*Art. 170. A ordem econômica, **fundada na valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...): (g.n.)*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

O Projeto de Lei em exame encontra guarida no Direito Pátrio, na medida que visa valorizar a atuação Profissional do Radiologista, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 29 de agosto de 2.017.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica